



MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO
OUVIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Presidente

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá
Antiógenes Marques de Lira
Eduardo Tavares Mendes
Valter José de Omena Acioly
Isaac Sandes Dias
Maria Marluce Caldas Bezerra

Walber José Valente de Lima
Dennis Lima Calheiros
Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Denise Guimarães de Oliveira
Sérgio Amaral Scala
Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Vicente Felix Correia
Marcos Barros Méro
Maurício André Barros Pitta
Helder de Arthur Jucá Filho

Procuradoria Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS EM EXERCÍCIO, DR. VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY, DESPACHOU NO DIA 09 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc:02.2022.00005788-7.

Interessado: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - DIRETORIA DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Promotoria de Justiça de Paripueira, à fl. 22, determino o arquivamento do presente feito.

Proc:02.2022.00005791-0.

Interessado: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - DIRETORIA DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Promotoria de Justiça de Paripueira, à fl. 20, determino o arquivamento do presente feito.

Proc:02.2022.00005792-1.

Interessado: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - DIRETORIA DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Promotoria de Justiça de Paripueira, à fl. 21, determino o arquivamento do presente feito.

Proc:02.2022.00005804-2.

Interessado: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - DIRETORIA DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Promotoria de Justiça de Paripueira, à fl. 21, determino o arquivamento do presente feito.

Proc:02.2022.00005805-3.

Interessado: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - DIRETORIA DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Promotoria de Justiça de Paripueira, à fl. 22, determino o arquivamento do presente feito.

Proc:02.2022.00005807-5.

Interessado: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - DIRETORIA DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Promotoria de Justiça de Paripueira, à fl. 21, determino o



arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2022.00007088-0.

Interessado: Supremo Tribunal Federal - STF.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2022.00007089-0.

Interessado: ESTADO DE ALAGOAS - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - DIRETORIA DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao Núcleo de Defesa da Educação.

Proc: 02.2022.00007090-2.

Interessado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Junte-se ao Proc. SAJMP n. 06.2020.00000292-8, em seguida à douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2022.00007091-3.

Interessado: TRIBUNAL DE JUSTIÇA - 1ª CÂMARA CÍVEL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos ao Setor de Distribuição das Procuradorias de Justiça.

Proc: 02.2022.00007096-8.

Interessado: JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL.

Assunto: Requerimentos de providências.

Despacho: Em face da edição da Portaria PGJ n. 270 de 20 de junho de 2022, cientifique-se o Interessado e a Promotora de Justiça designada, ressaltando àquele sobre a remessa do ofício SAJ nº0197/2022/PROCG-GAB.PGJ.MPE/AL, através de e-mail institucional, enviado de 21/06/2022.

Proc: 02.2022.00007103-4.

Interessado: Divisão de Processos Disciplinares da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 09 de novembro de 2022.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima

Analista do Ministério Público

Portarias

PORTARIA PGJ nº 507, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. GED/MP nº 20.08.0284.0000919/2021-14, RESOLVE designar o Dr. HAMILTON CARNEIRO JÚNIOR, 2º Promotor de Justiça de Marechal Deodoro, de 2ª entrância, para funcionar como interlocutor no Termo de Acordo de Cooperação Técnica com a Agência Brasileira de Inteligência - ABIN, objeto dos citados autos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

Procurador-Geral de Justiça em exercício

Distribuição Processual

Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 09 dia(s) do mês de novembro o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:



Processo: 02.2022.00007088-0
Interessado: Supremo Tribunal Federal - STF
Natureza: Não informado
Assunto: Ofício Circular nº 11/2022
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2022.00007089-0
Interessado: ESTADO DE ALAGOAS - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - DIRETORIA DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Natureza: Não informado
Assunto: OFÍCIO Nº 1182/2022-DGP
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2022.00007090-2
Interessado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Natureza: Não informado
Assunto: OFÍCIO Nº 54393/2022/CESIG
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2022.00007091-3
Interessado: TRIBUNAL DE JUSTIÇA - 1ª CÂMARA CÍVEL
Natureza: Não informado
Assunto: PAUTA DE JULGAMENTO
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2022.00007096-8
Interessado: JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL
Natureza: Não informado
Assunto: REQUERENDO DESIGNAÇÃO
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2022.00007100-1
Interessado: PROCURADORIA DA REPUBLICA -ALAGOAS/ UNIAO DOS PALMARES Cível - Tutela Coletiva
Natureza: Não informado
Assunto: NOTÍCIA DE FATO
Remetido para: 2ª Promotoria de Justiça de Penedo

Processo: 02.2022.00007108-9
Interessado: TRIBUNAL DE JUSTIÇA - 4ª CÂMARA CÍVEL
Natureza: Não informado
Assunto: OF.MP.4ªCC Nº 779/2022
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Escola Superior do Ministério Público

Convocação

* *Republicado*

ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS - ESMP-AL

A DIRETORIA DA ESMP-AL, NESTA DATA:

Considerando o princípio constitucional da publicidade e os poderes delegados pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça;

Considerando a existência de vaga no Programa de Estágio do Ministério Público do Estado de Alagoas;



CONVOCA, abaixo, candidatos(as) aprovados(as) em Processo Seletivo Unificado Público e/ou Processo Seletivo Simplificado para provimento de vaga de estágio, para assumir vaga no referido programa:

***DIREITO – MACEIÓ (TARDE)**

- (36º) ANNA LUÍSA VALENÇA SALDANHA;
(37º) KAREN ARAÚJO CARDOSO DE VASCONCELOS;
(38º) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA COSTA.

INFORMA, ainda, que o(a) convocado(a) deverá enviar para o seguinte endereço de e-mail: esmp.secretaria@mpal.mp.br a documentação abaixo relacionada, de forma digitalizada, em um arquivo único no formato “.pdf” (tamanho máximo de 3MB), impreterivelmente no período de **11/11/2022 a 18/11/2022**, sob pena de perda da respectiva vaga. Especificamente no caso da foto, o arquivo deve ser enviado separado dos demais documentos, em formato de imagem “.jpeg” ou “.png”(tamanho máximo de 1MB).

DOCUMENTOS:

- Documento oficial de identidade e CPF;
- Comprovante de residência;
- Título de eleitor e um dos seguintes documentos: comprovante da última votação ou Certidão da Justiça Eleitoral comprovando quitação eleitoral;
- 01 (uma) foto 3x4;
- Declaração de Vínculo com uma das instituições de ensino superior conveniadas ao Ministério Público do Estado de Alagoas, informando que está matriculado e frequente em um dos três últimos anos do curso, não sendo válido o comprovante de pagamento da matrícula;
- Comprovante de horário das disciplinas em que se encontra matriculado no semestre vigente e seja fornecido pela faculdade;
- Histórico escolar constando todas as disciplinas cursadas em cada período;
- Declaração que não possui cargo, função e/ou estágio com vedação de acumulação prevista no artigo 19 da Resolução CNMP n.º 42/2009, de 26/06/2009, feita pelo(a) próprio(a) convocado(a);
- Declaração de disponibilidade de tempo para a realização de estágio de 20 (vinte) horas semanais, no horário de funcionamento da Procuradoria-Geral de Justiça ou Promotorias de Justiça, feita pelo(a) próprio(a) convocado(a);
- Certidões cível e criminal das Justiças Estadual e Federal;
- Outros documentos necessários solicitados pela Escola Superior do Ministério Público e/ou Diretoria de Pessoal do Ministério Público do Estado de Alagoas, no momento em que o candidato se apresentar dentro do prazo permitido.

Maceió, 8 de novembro de 2022.

CLÁUDIO JOSÉ BRANDÃO SÁ
Diretor da ESMP-AL

Diretoria Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2022

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

Contratada: Oracle do Brasil Sistemas Ltda (CNPJ nº 59.456.277/0001-76).

Do Objeto: Serviços de atualização e suporte da solução Oracle Standard Edition Two, suporte e atualizações de 2 (duas) licenças da solução Oracle Standard Edition Two 19c e os mesmos serviços para 2 (duas) licenças da solução Oracle Standard Edition One 11g, pelo período de 12 meses.

1.2. Os serviços serão prestados de acordo com o quanto previsto na Proposta Comercial nº 20949988, datada de 07 de Junho de 2022.



1.3. Em caso de divergência de linguagem ou interpretação entre os termos deste Contrato e do Termo de Referência, as disposições do Contrato prevalecerão sobre as disposições do Termo de Referência.

Do Preço: A Contratante pagará à Contratada, pela execução deste Contrato, o valor total de R\$ 64.024,38 (sessenta e quatro mil e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos).

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste processo poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA- 2020-2023, no Programa de Trabalho 03.195.0003.2107.0000 Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 00259 - Manutenção e Funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

Da Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado de 01/11/2022 até 31/10/2023, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) A administração mantenha interesse na realização do serviço;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- d) A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

Data da assinatura: assinado em 27 de outubro de 2022.

Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça); João Carlos Orestes (Representante legal da Contratada).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2022

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

Contratada: Metdata Tecnologia da Informação Eireli (CNPJ nº 28.584.157/0003-92).

Do Objeto: Aquisição de equipamentos de informática (scanners de mesa), advindos da adesão à Ata de Registro de Preço nº 06/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº PE0016/2022 do Governo do Estado de Sergipe, conforme processo GED nº 20.08.1330.0000156/2022-72.

Do Preço: R\$ 181.776,00 (cento e oitenta e um mil, setecentos e setenta e seis reais).

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA- 2020-2023, no Programa de Trabalho 03.122.0004.2700.0000 – Modernização do Órgão, no P.O 000516 – Avanço, Ampliação e Aperfeiçoamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 449052 – Equipamentos e Materiais Permanentes.

Da Vigência: O presente Termo de Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

Data da assinatura: 9 de novembro de 2022.

Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça); Carlos Eduardo Pereira (Representante legal da Contratada).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2022

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

Contratada: Carlos Adriano Solano dos Santos Pinho (CPF nº 028.812.394-80 registro na Junta Comercial do Estado de Alagoas – Juceal sob o nº 015-2011).

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de Leiloeiro Oficial para Prestação de serviços de leiloeiro com a avaliação e alienação de bens móveis de propriedade da Procuradoria- Geral de Justiça do Estado de Alagoas mantidos em depósito pelo órgão.

Da Fundamentação Legal: Este Contrato fica vinculado ao Edital de Credenciamento n.º 01/2022, cuja realização decorre da autorização do Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, constante do Processo Licitatório n.º 01/2022 e Processo GED: 20.08.1297.0000007/2022-31.

Do Preço e Pagamento: Pela prestação do serviço, o Leiloeiro receberá o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor de venda de cada bem arrematado, a ser pago pelo arrematante (comitente comprador), conforme art. 24 do Decreto n.º 21.981/32, de 19 de outubro de 1932.

Vigência: Fica estabelecido que o leiloeiro convocado assinará o Contrato que terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato e, apenas após o término da vigência do Contrato, ou seu distrato, dar-se-á o rodízio para que o próximo leiloeiro ordenado seja convocado para prestação dos serviços.

Data da assinatura: 08 de novembro de 2022

Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça); Carlos Adriano Solano dos Santos Pinho (Contratado).



Administrativo

Compras

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

AVISO DE COTAÇÃO

Nos termos do Art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, divulga-se este aviso, a valer pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, onde a Administração manifesta seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no objeto abaixo, conforme especificação do Termo de Referência em anexo.

OBJETO: aquisição de materiais e serviços para manutenções preventivas e corretivas da Frota desta PGJ, conforme especificado no termo de referência.

Para mais informações sobre a cotação e todas as especificações, favor entrar em contato pelo e-mail: compras@mpal.mp.br.

Maceió, 09 de Novembro de 2022.

FAGNER CALAZANS
Setor de Compras

Licitação

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022 GED Nº 20.08.1310.0000087/2022-04

O Ministério Público do Estado de Alagoas, através da Comissão de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados o resultado final e a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 17/2022, expediente nº 20.08.1310.0000087/2022-04, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e hidráulicos.

Lote	Empresa	CNPJ	Valor Total
1	D B de Araújo Elétrica	29.999.597/0001-01	R\$ 58.423,08
2	Fracassado	-	-
3	Fracassado	-	-
4	Fracassado	-	-

Maceió, 09 de novembro de 2022.

FERNANDO ANTÔNIO VASCO DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022 – 2ª CHAMADA GED Nº 20.08.1330.0000138/2022-73

OBJETO: Prestação de serviço de fibra apagada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

O Chefe da Seção de Licitações torna público que, em razão de solicitação do Setor Requisitante, foram realizadas alterações



no Edital da licitação supramencionada, nos seguintes itens, já estando disponível o Edital atualizado nos mesmos canais onde o original foi publicado.

Anexo I, item 4.1.10 – supressão do item

Anexo I, item 4.1.11 – passa a ter o seguinte texto: *Deverá garantir disponibilidade mínima mensal do serviço de 98,0%, monitorado, gerenciado e aferido pelo MPEAL. Esta disponibilidade indicará o percentual de tempo em que os serviços permanecerem em condições normais de funcionamento durante um período de um mês de operação.*

Anexo I, item 4.1.13 – supressão do item

Havendo alteração que afeta a formulação das propostas, alteram-se as datas anteriormente programadas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/11/2022 às 08h00 no site www.licitacoes-e.com.br.

SESSÃO DE LANCES: 25/11/2022 às 09h00 no site www.licitacoes-e.com.br.

INFORMAÇÕES GERAIS: O edital encontra-se nos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.mpal.mp.br, ou pelos e-mails licitacao@mpal.mp.br e/ou mpal.licitacoes@gmail.com.

NÚMERO DA LICITAÇÃO: 970101.

Maceió, 9 de novembro de 2022.

FERNANDO ANTÔNIO VASCO DE SOUZA
Chefe da Seção de Licitações

Promotorias de Justiça

Atos diversos

ESTADO DE ALAGOAS MINISTÉRIO DO ESTADO DE ALAGOAS PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA LUZIA DO NORTE

Recomendação Nº 03/2022 - PJ-SLN

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio da Promotoria de Justiça de Santa Luzia do Norte, no uso das atribuições previstas no art. 129, II, III e VII, da Constituição Federal, no art. 26, I, da Lei no 8.625/1993, no art. 4º, X, da Lei Complementar Estadual nº 15/1996 e da Resolução nº 20/2007-CNMP, e

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público expedir recomendações visando o efetivo respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis;

CONSIDERANDO que é diretriz da Lei 11.340/06 (Lei Maria da Penha) a atuação articulada do Ministério Público com o Poder Judiciário, Defensoria Pública, órgãos de segurança pública, saúde, assistência social, trabalho, educação e habitação;

CONSIDERANDO que é direito da mulher vítima de violência o atendimento policial e pericial especializado, ininterrupto e prestado por servidores capacitados (art. 10-A da LMP);

CONSIDERANDO as cautelas que devem ser adotadas na produção das provas dos crimes dessa natureza, em especial no que se refere à revitimização e à necessária delimitação do objeto de apuração, o qual por vezes é narrado dentro de um contexto cíclico de violência;

CONSIDERANDO que prevalece nos Tribunais Superiores o entendimento de que "a representação, nos crimes de ação penal pública condicionada, não exige maiores formalidades, sendo suficiente a demonstração inequívoca de que a vítima tem interesse na persecução penal. Dessa forma, não há necessidade da existência nos autos de peça processual com esse título, sendo suficiente que a vítima

ou seu representante legal leve o fato ao conhecimento das autoridades." (AgRg no HC 435.751/DF, Rel. Ministro NEFI CORDEIRO, SEXTA TURMA, julgado em 23/08/2018, DJe 04/09/2018).

CONSIDERANDO que os crimes mais recorrentes envolvendo violência contra a mulher possuem penas baixas, sendo imperiosa uma atuação célere na conclusão das investigações, de modo a evitar a impunidade pela prescrição;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação da rede de proteção dos Municípios integrantes desta Comarca de Santa Luzia do Norte para que seja conferido tratamento humanizado à mulher vítima de violência;

CONSIDERANDO o protocolo de atendimento humanizado publicado pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO a necessidade de uma atuação efetiva da Autoridade Policial, faz-se necessário o comparecimento do Delegado (a) de Polícia nas Delegacias de Polícia de Santa Luzia do Norte e Satuba, não bastando somente a presença do escrivão;

CONSIDERANDO, por fim, que não mais se pode admitir que o Poder RECOMENDA

A) aos Delegados de Polícia Civil responsáveis pelas cidades de Santa Luzia do Norte e Satuba que COMPAREÇAM



PRESENCIALMENTE NAS DELEGACIAS, NÃO BASTANDO PARA ATENDIMENTO SOMENTE A PRESENÇA DO ESCRIVÃO:

- 1) Instauram inquérito policial em todos os boletins de ocorrência em que haja narração de crime de ameaça, ressalvados os casos em que a vítima, EXPRESSAMENTE, diga que não tem interesse em processar criminalmente o agressor;
- 2) Orientem a vítima a apresentar testemunhas do fato, sem, contudo, deixar de atuar quando não há testemunhas, uma vez que esses delitos são praticados às escuras;
- 3) No pedido de medidas de proteção, procedam à oitiva da vítima sobre todos os fatos, com a delimitação do objeto de investigação, a fim de que não tenha que repeti-los durante o inquérito policial;
- 4) No preenchimento do registro da ocorrência, atente-se quanto à eficiência da comunicação por whatsapp, sendo relevante que tais dados das partes e testemunhas sejam informados no inquérito policial;
- 6) Preencham o Formulário Nacional de Avaliação de Risco em todo registro de violência contra a mulher;
- 7) Na hipossuficiência econômica, articulem-se com a rede municipal para que disponibilizem veículo para o transporte da mulher ao IML e à assistência multidisciplinar, além do que mais se mostrar necessário;
- 8) Orientem aos demais policiais (agentes e escrivães) para que se abstenham de emitir juízo de valor sobre os fatos relatados pelas vítimas, de modo a evitar a violência institucional;
- 9) Adotem as cautelas necessárias para que as testemunhas sejam efetivamente ouvidas em separado, com seus depoimentos individualizados e devidamente reduzidos a termo, não se permitindo hipóteses em que os depoimentos subsequentes deixam de ser colhidos, ao argumento de que a segunda testemunha teria confirmado integralmente o relato prestado pela primeira, ainda que no caso de condutores.
- 10) QUE O DELEGADO SEJA O RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DOS RELATÓRIOS, NÃO SENDO ESSE SERVIÇO ATRIBUIÇÃO DE ESCRIVÃO OU AGENTES DE POLÍCIA O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL adverte que a presente recomendação dá ciência ao destinatário e o não cumprimento injustificado poderá O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL adverte que a presente recomendação dá ciência ao destinatário e o não cumprimento injustificado poderá ensejar a adoção de medidas judiciais cabíveis para apuração da responsabilidade civil, administrativa e criminal, se for o caso, diante da grave violação aos direitos das mulheres, seja por ação ou omissão. Científica, ainda, que o acatamento da recomendação tem o objetivo de corrigir ou prevenir ilegalidades e inibir a perpetuação de potencial dano, sem, contudo, excluir eventuais responsabilidades por atos pretéritos. Requisita-se, com fundamento no art. 8º, II, da Lei Complementar nº 75/93, que os destinatários informem, em até 20 (vinte) dias, se acatarão ou não esta Recomendação, apresentando, em hipótese negativa, os respectivos fundamentos. Remeta-se, outrossim, cópia desta RECOMENDAÇÃO para publicação no diário oficial. Oficie-se, dando ciência do teor desta RECOMENDAÇÃO a seus destinatários, para que possa produzir seus efeitos legais.

Santa Luzia do Norte/AL, 09 de novembro de 2022.

Jheise de Fátima Lima da Gama
Promotora de Justiça